



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.072, DE 25 DE JANEIRO DE 2.017 =

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR E SUPORTE PEDAGÓGICO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008 E PORTARIA N° 31/2017 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO".

O cidadão **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga à seguinte **LEI**,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de Janeiro de 2.017, reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no piso salarial dos profissionais do Magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Suporte Pedagógico.

Art. 2º - Os novos valores serão estabelecidos de acordo com o Anexo I, Tabelas I e II, da presente Lei, tendo como base o estabelecido na Portaria nº 31, de 22 de Janeiro de 2.017 (Ministério da Educação), que regulamentou o piso salarial nacional do magistério em **R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** pelo exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de Janeiro de 2017.

Boa
= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

Edis Gabau
= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03, de 24 de Janeiro de 2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CONFORME PISO DO MAGISTÉRIO DE 2017 (PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JANEIRO DE 2.017 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

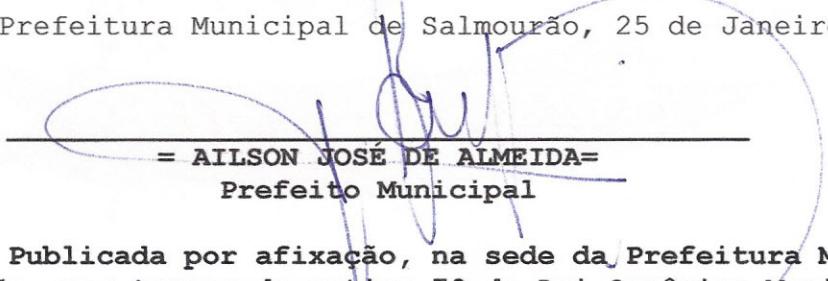
TABELA I

Jornada de Trabalho	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
24 Horas Semanais	Faixa									
	1	1.379,28	1.448,24	1.520,66	1.596,69	1676,52	1.760,35	1848,37	1.940,78	2.037,82
30 Horas Semanais	2	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	2.310,46	2.425,98	2.547,28
32 Horas Semanais	3	1.839,04	1.930,99	2.027,54	2.128,92	2.235,36	2.347,13	2.464,49	2.587,71	2.717,10

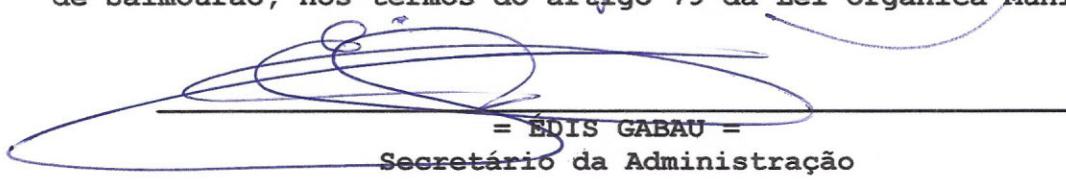
TABELA II

Jornada de Trabalho	Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
40 Horas Semanais	Faixa									
	1	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	2.933,92	3.080,61	3.234,64	3.396,37
40 Horas Semanais	2	2.528,68	2.655,11	2.787,87	2.927,26	3.073,63	3.227,31	3.388,67	3.558,11	3.736,01
40 Horas Semanais	3	2.781,55	2.920,63	3.066,66	3.219,99	3.380,99	3.550,04	3.727,54	3.913,92	4.109,61

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de Janeiro de 2017.


= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= EDIS GABAÚ =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03, de 24 de Janeiro de 2.017.